

MARCOS
DOS SANTOS
SELVA:53406
656587

Alumente de formet provident formet consideration for the consideration

Assument of forms from \$2.50

ASSISTED AS AS TELEMISTS OF TOS.

ASSISTED AS AS TELEMISTS OF TOS.

ASSISTED AS AS TELEMISTS OF TOS.

ASSISTED AS AS ASSISTED AS ASSISTED.

CONTRATO Nº93/2022

Contrato que entre si celebram o Prefeitura Municipal, e a EMPRESA ZRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob a Interveniência do Município de Pacatuba, que tem como objeto a aquisição de Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento imediato de tecidos, adereços e artigos de armarinho para realização do Desfile Cívico alusivo ao Dia da Independência, que será realizado no dia 25 de setembro de 2022, fundamentado no Pregão nº 016/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, com endereço à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.112.222/0001-48, representada neste ato pelo sua Prefeita, a Srª. MANUELLA ALMEIDA MARTINS, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do R.G. nº 31294707 e do CPF nº 007.427.385-07, residente e domiciliado(a), em Pacatuba, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ZRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, localizada no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº571, loja B, Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP:49075-510, inscrita no CNPJ/MF nº 34.563.100/0001-48, representada neste ato pelo Sr MARCOS SANTOS SILVA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 16/2022, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 20 de junho de 2019 e Federal nº 3.555, integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 1116/2019, de 28 de novembro de 2019 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento imediato de tecidos, adereços e artigos de armarinho para realização do Desfile Cívico alusivo ao Dia da Independência, que será realizado no dia 25 de setembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2022, obedecendo a seguinte classificação:

11.0	Acões	Element	to de Despesa	Fonte de Recurso	
U.O		39.30.00.00	MATERIAL	DE	1111 - IMPOSTO MDE
27034	2091 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	CONSUMO.			1111 - IMPOSTO MDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 41.271,10(Quarenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).

Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pacatuba Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000



MARCOS DOS SANTOS SILVA:534

06656587

Os preços dos produtos, objeto desse Contrato, permanecerão irreajustáveis durante sua vigência;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da entrega do objeto desse Contrato, um preposto responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Pacatuba ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do fornecimento a Prefeitura Municipal de Pacatuba, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA MARCOS DOS SANTOS SILVA:53406

Assemble de Norma dispisal por MARICOS OS SANTOS SILVA STANDOSOSTO DIN CREB, ORICO-BORRI LIMAGENTERISTO SILVA STANDOS DE LA CONTRACTOR RECENTA FRANCIA DE SILVA AN CIVILIA RECENTA CALLANDA DE LA CONTRACTOR RECENTA CONTRACTOR DE LA CONTRACTOR RECENTA CONTRACTOR DIA PROPERTO SANTOS SILVA SANDOS SANTOS SILVA SANTOS SANTOS SILVA SANTOS SANTOS SILVA S

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor **LAERTE BISPO PATRICIO**, lotada na Secretaria Municipal d Administração, no almoxarifado e como Gestor do Contrato o servidor(a) **GETMA HONORATO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos objeto deste Contrato serão entregues conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, "Procedimentos Operacionais", do Edital que diz o seguinte:

O produto inerente ao ite 01, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, de forma parcelada.

Os produtos inerentes ao item 01 objeto desta licitação, deverá ser entregue diretamente no local designado pela unidade solicitante, de forma parcelada, em um prazo máximo de até (01) uma hora, a partir da solicitação, dentro do quantitativo solicitado pela unidade solicitante.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente de conformidade com os quantitativos fornecidos no período, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

II - Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equivoco;



MARCO DOS SANTOS SILVA:53406 656587

III - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

IV- No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o CONTRATANTE dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a CONTRATADA fará jus a: a) multa moratória de 2%; b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

V - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- I Advertência;
- II Multa:
- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério a Administração da Prefeitura Municipal de Pacatuba, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou iudicialmente;

Caso a CONTRATADA venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades que possam surgir, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:





- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a CONTRATADA oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do CONTRATANTE, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Pacatuba para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Pacatuba/SE, 08 de Agosto de 2022.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS

Prefeita municipal

MARCOS DOS SANTOS (DE CORRECTION DE CONTROL SILVA:53406656587

ZRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI MARCOS SANTOS SILVA **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1-Gelma Honorato de Souza CPF: 045.848.685-06 II-feane Ferreira Braz plues CPF: 000670505-73

MARCOS DOS SANTOS SILVA:53406 656587

ANIMADO DE LA CONTROLLA MARCO DOS CAMOS SELVANTADAS PARA DE CONTROLLA CONTRO

ANEXO

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
ITEM		Unidades	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00	JC BANDEIRAS
	cor preta para 03 mastros	Officación			1.0	
,	Bola de sopro com 50 unid tam. 07, cores; verde, branca, vermelho, amarelo e azul	Pacotes	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	ART LATEX
3.		Unidades	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50	ISOTERMICA
).	Bola em isopor 20 cm	Unidades	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	ISOTERMICA
10.	Bola em isopor 30 cm	Unidades	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	ISOTERMICA
11.	COLA - COLA, adesiva, instantânea	Unidades	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00	7BOND
12.	Cola branca, liquida para papel, lavável, secagem rápida, não tóxica, frasco c/ 90 g	Frascos	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	KOALA
13.	Cola com glitter colorida 25 gramas, bico fino, lavável,. Caixa com 06 und	Caixas	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00	KOALA
14.	Cola de contato 75g	Unidades	150	0 R\$ 8,70	R\$ 1.305,00	BRASCOLA
15.	Cola em bastão 20 g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, cola papel, cartolina, fotos e	Unidades	10	0 R\$ 3,35	R\$ 335,00	LEO LEO
18.	similares. Com 8 gramas Cola para artesanato silicone liquida 90g	Unidades	s 12	R\$ 1,57	R\$ 188,40	7BOND
19.	Cola para isopor liquida de 90 gramas	Unidade	s 8	0 R\$ 3,80	R\$ 304,00	KOALA
20.	Cola plástica branca, lavável, não tóxica, tubo de 500g.	Unidade	s 60	00 R\$ 8,60	R\$ 5.160,0	6 KOALA
21.	Cola plástica colorida, lavável, não tóxica, cx. Com 06	Caixas		50 R\$ 5,60	R\$ 280,00	KOALA
22.	tubos de 25g. Copo descartável 200ml (cx com 25pacotesx100)	Caixas	3	15 R\$ 122,0	00 R\$ 1.830,0	00 CRISTALC
23.	Cordão de nylon rabo de rato 2mm contém: 1 rolo com 5	50 Rolos	, 1	100 R\$ 24,8	0 R\$ 2.480,0	PROGRES O
24.	escolhida no ato da compra. Cores variadas Cordão em cetim 2,5mmx50m diversas cores	Unidad	es	50 R\$ 14,7	0 R\$ 735,0	0 PROGRES



MARCOS DOS SANTOS SILVA:5340665 6587

Country to the form of digital his MARCOS DOS SANTECHNICA (M.S. \$3,4000) 100 DOS SANTECHNICA (M.S. \$1,000) THE SANTECHNICA DOS SANTECHNICA (M.S. \$1,000) THE SANTECHNICA DOS SANTECHNICA (M.S. \$1,000) THE SANTECHNICA MARCOS SANTECHNICA MARCOS SANTECHNICA (M.S. \$1,000) THE SANTECHNICA MARCOS SANTECHNICA (M.S. \$1,000) THE SANTECHNICA MARCOS SANTECHNICA (M.S. \$1,000) THE SANTECHNICA MARCOS SANTECHN

25.	Cortador para isopor - elétrico. Bivolt : 110 ou 220 volts; altura do corte: 7 cm;	Unidades	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00	PALANTE
27.	Emborrachado 600x400x2mm cores; azul, verde, amarela, branco, preto, vermelho e bege	Folhas	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	IBEL
28.	to the total and the fallen	Unidades	480	R\$ 1,65	R\$ 792,00	GENIAL
29	Estilete simples p/escritório, com lâmina estreita de 18 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte –	Unidades	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00	GENIAL
30	Estola de penas pluma cores variadas	Unidades	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00	MARABU
31	Etiqueta auto-adesiva multiuso com impressão vermelha sem impressão, rapa uso manual 12x25mm.	Rolos	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00	OFF PAPPER
32	Etiqueta auto-adesiva tamanho a4, medindo 33,9x	Caixas	50	R\$ 43,0	R\$ 2.150,00	OFF PAPPER
33	em 2 colunas. Caixa com 100 folhas Fita adesiva colorida 12mmx30m	Unidades	80	R\$ 1,3	0 R\$ 104,00	EMBALANDO
	Fita adesiva hot meelt 48mmx100m	Unidades	50	R\$ 53,	50 R\$ 2.675,0	EMBALANDO
34	Fita adesiva larga transparente 48x50	Unidades	300	0 R\$ 5,7	70 R\$ 1.710,0	EMBALANDO
35	Fita adesiva para empacotamento transparente 12mmx	Unidades	5 50) R\$ 2,	40 R\$ 120,00	EMBALANDO
38	Fita bandeira do brasil na cor verde/amarelo rolo com	Rolos	6	R\$ 11	,45 R\$ 68,70	PROGRESS 0
3	rolo com 50 metros FITA CREPE, MEDINDO 48MM X 50M MATERIAL DE 1 QUALIDADE.	a Unidade	s 3	0 R\$ 10	0,50 R\$ 315,0	00 EMBALAND
4	The 10 my 15 mm cores variadas	Unidade	es 8	30 R\$ 8	,70 R\$ 696,0	PROGRES:
	1 Fita decorativa 50mm x 10 diversas cores	Rolos	1	20 R\$ 9	9,30 R\$ 1.116	,00 NACAR
	Folha de emborrachado com glitter cores ; verde, vermelho, azul, amarelo, branco, dourado e prata	Folha	s 4	100 R\$	4,50 R\$ 1.800	,00 IBEL
	Folha isopor - Comprimento: 1 M, Espessura: 10 MM, Largura: 0,50 M	Unidad	es 2	200 R\$	3,35 R\$ 670	00 ISOTERMI
	Folha isopor - Comprimento: 1 M, Espessura: 20 MM Largura: 0,50 M	Unidad	les	100 R\$	5,70 R\$ 570	,00 ISOTERMI
	48 Franja prateada 40mm	Metro	os	40 R\$	7,30 R\$ 292	.,00 NAJAR



MARCOS DOS
SANTOS
SILVA:53406656587

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

49	Franja prateada e dourada 50mm	Metros	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00	NAJAR
50	Grampeador médio metálico,	Unidades	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00	GENIAL
51	Grampo p/ grampeador, metal niquelado, com proteção antiferrugem, modelo 26/6, em embalagem com caixa c/5.000 unidades.	Caixas	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00	CHAPARRAU
67	Pistola de cola quente fina, sistema eletrônica de aquecimento, ponta de metal, bi-volt automático, potência: 60 watts	Unidades	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50	FUTURA BRASIL
84	Tela para pintura 20x20cm	Unidades	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	SOUSA
85	Tesoura de picotar palel e tecido (profissional)	Unidades	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00	GRAMPLINE
87	Tinta guache, tubos c/ 30ml, cx. Com 6 tubos de cores sortidas.	Caixas	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00	KOALA
88	Tinta para tecido, frasco com prático bico aplicador, cores; verde, amarela, azul, vermelha, laranja 40 ml	Frascos	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00	CORFIX
92	Zíper 15cm	Unidades	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00	RUBINHO
93	Zíper 20cm	Unidades	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00	RUBINHO